



Prefeitura de Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4724 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 381.666,31 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 381.666,31 (trezentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos), para ocorrer a despesas com amortização e juros das dívidas com a Secretaria de Estado da Educação (Centro de Gestão do FUNDEB) e com o BNDES - Caminho da Escola.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, serão utilizadas as seguintes dotações:

05	EDUCAÇÃO	
05.01.00	ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	
3290.00.00-12.361.9002-0008 - Juros e Encargos da Dívida		R\$ 70.000,00
4690.00.00-12.361.9002-0008 - Amortização da Dívida		R\$ 150.000,00
05.02.00	EDUCAÇÃO BÁSICA	
4690.00.00-12.261.9002-0008 - Amortização da Dívida		R\$ 161.666,31
	Total.....	R\$ 381.666,31

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de novembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na secretaria da Prefeitura a 12 de novembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

“Deus Seja Louvado”

